



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5635, 24 DE JULHO DE 2013.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 1.500,00.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na
unidade orçamentária que segue:**

**Despesa.....1286
Órgão.....13-Secr.Munic.Habitação e Assistência Social
Unidade03- Secr.Munic.Habitação e Assistência Social
Função.....08-Assistência Social
Subfunção.244-Assistência Comunitária
Programa ..322- Assist.Social Geral da População
Projeto/Atividade 2242- Fundo Municipal de Assistência Social
Categoria ..3.3.90.36-Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física
Recurso1061-cadastro único-FMAS
ValorR\$ 1.500,00**

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, a redução na dotação abaixo discriminada,
conforme fonte de recurso correspondente.**

**Despesa.....441
Órgão.....13-Secr.Munic.Habitação e Assistência Social
Unidade03- Secr.Munic.Habitação e Assistência Social
Função.....08-Assistência Social
Subfunção.244-Assistência Comunitária
Programa ..322- Assist.Social Geral da População
Projeto/Atividade 2242- Fundo Municipal de Assistência Social
Categoria ..3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso1061-cadastro único-FMAS
ValorR\$ 1.500,00**



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessário devido a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social estar contratando palestrantes para a Pré-Conferência de Assistência Social e as despesas com a contratação devem ser pagas com o recurso 1061.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 34
e publicado (a)
Em 24 / 07 / 2013.